



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.CFIN N° 1/2018**

Brasília, 9 de fevereiro de 2018.

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES**

**PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 24ª Região.**

**Assunto: Autorização para provimento de cargos vagos.**

Senhor(a) Desembargador(a) Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que fica autorizado, no presente exercício, o provimento dos cargos efetivos previstos no Anexo V da LOA 2018 e dos saldos de exercícios anteriores, até o limite das quantidades e períodos especificados no anexo deste ofício.

Esclareço que a presente autorização está em consonância com o disposto no art. 98, § 11, inciso IV, da Lei 13.473, de 8 de agosto de 2017 - LDO 2018.

O aludido dispositivo estabelece que as admissões autorizadas no anexo V da LOA estão restritas àquelas decorrentes da reposição das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional n° 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2017.

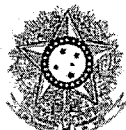
É oportuno ressaltar que, em face da anualidade das regras orçamentárias, essa autorização só será válida para o



**CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

Setor de Administração Federal Sul (SAFS),  
Quadra 8 - Lote 1, Bloco A, sala 532  
Brasília - DF 70.070-600  
Telefone: (61) 3043.4007

É Documento expedido nos moldes do Sistema de Expedientes, GP4, BR/STJ, AR/STJ, CTRP/STJ - Autarquia prestadora de serviços jurídicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

exercício em curso. Na hipótese da não realização dos provimentos, os cargos remanescentes deverão ser submetidos às autorizações do anexo V da Lei Orçamentária Anual de 2019.

Informo, ainda, que os provimentos que não impliquem aumento de despesas não estão incluídos na presente autorização, tendo em vista que a legislação vigente já autoriza o preenchimento dos cargos que se encontram nessa situação.

Registre-se, por fim, que os Tribunais Regionais poderão adequar entre si os provimentos autorizados, desde que sejam observados os quantitativos e prazos estabelecidos e feita a comunicação ao CSJT até o dia 16 de fevereiro.

Atenciosamente,

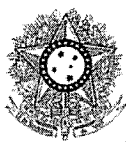
**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS),  
Quadra 8 - Lote 1, Bloco A, sala 532  
Brasília - DF 70.070-600  
Telefone: (61) 3043.4007

Os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho são válidos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO AO OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.CFIN Nº 1/2018

AUTORIZAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1 - Autorização para provimento imediato

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
ANALISTA JUDICIÁRIO	9
TÉCNICO JUDICIÁRIO	16
<b>TOTAL AUTORIZADO</b>	<b>25</b>

2 - Autorização para provimento a partir do 2º semestre de 2018

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
ANALISTA JUDICIÁRIO	14
TÉCNICO JUDICIÁRIO	24
<b>TOTAL AUTORIZADO</b>	<b>38</b>



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS),  
Quadra 8 - Lote 1, Bloco A, sala 532  
Brasília - DF 70.070-600  
Telefone: (61) 3043.4007

Este documento encontra-se disponível em: [www.consujt.trt3.jus.br](http://www.consujt.trt3.jus.br)